



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.070 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICPIO DE GUATAPAR PARA O
EXERCCIO DE 2025.**

VICENTE LUCAS FILHO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2025, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 68.580.000,00 (Sessenta e oito milhes, quinhentos e oitenta mil reais).

Artigo 2º - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo n 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES				
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	8.870.521,00		
12	RECEITA DE CONTRIBUIES	450.000,00		
13	RECEITA PATRIMONIAL	466.950,00		
16	RECEITA DE SERVIOS	591.169,00		
17	TRANSFERNCIAS CORRENTES	58.252.293,00		
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	422.155,25		
TOTAL DA RECEITA CORRENTE			69.053.088,2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP - RUA DOS JASMINS, 296 – CENTRO - CEP: 141 15-000 – GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 16 3973-2020 – WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

			5	
95	DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE	-8.020.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			61.063.088,2	
			5	
RECEITAS DE CAPITAL				
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	500.000,00		
22	ALIENAÇÕES DE BENS	26.194,00		
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.020.717,75		
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL			7.546.911,75	
TOTAL GERAL				68.580.000,00

Artigo 3º - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstração por funções de governo, por programas, por órgãos da administração e por categorias econômicas, a saber:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
01	LEGISLATIVA	1.735.000,00		
04	ADMINISTRAÇÃO	5.949.875,12		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	206.762,00		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.890.395,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

10	SAUDE	19.546.553,00	
12	EDUCAAO	24.642.684,00	
13	CULTURA	471.279,00	
15	URBANISMO	5.839.584,00	
17	SANEAMENTO	2.730.480,00	
18	GESTAO AMBIENTAL	72.592,00	
20	AGRICULTURA	538.219,00	
27	DESPORTO E LAZER	896.246,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.450.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	610.330,88	
TOTAL GERAL			68.580.000,00

POR SUBFUNOES			
031	AAO LEGISLATIVA	1.735.000,00	
122	ADMINISTRAAO GERAL	5.949.875,12	
181	POLICIAMENTO	163.762,00	
182	DEFESA CIVIL	43.000,00	
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	81.263,00	
243	ASSIST.  CRIANA E AO ADOL.	315.209,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

244	ASSISTNCIA COMUNITRIA	2.493.923,00	
301	ATENO BSICA	17.964.401,00	
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	1.140.152,00	
304	VIGILNCIA SANITRIA	42.000,00	
305	VIGILNCIA EPIDEMIOLGICA	400.000,00	
306	ALIMENTAO E NUTRIO	1.286.829,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	16.838.895,75	
362	ENSINO MDIO	343.290,25	
364	ENSINO SUPERIOR	50.389,00	
365	EDUCAO INFANTIL	6.001.280,00	
366	EDUCAO DE JOVENS E ADULTOS	32.000,00	
367	EDUCAO ESPECIAL	90.000,00	
392	DIFUSO CULTURAL	471.279,00	
452	SERVIOS URBANOS	5.839.584,00	
512	SANEAMENTO BSICO URBANO	2.730.480,00	
541	PRESERVAO E CONS. AMBIENTAL	72.592,00	
605	ABASTECIMENTO	538.219,00	
812	DESPORTO COMUNITRIO	896.246,00	
843	SERVIO DA DVIDA INTERNA	1.825.000,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	625.000,00	
999	RESERVA DE CONTINGNCIA	610.330,88	
TOTAL GERAL			68.580.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

POR ENTIDADES E RGOS DE GOVERNO			
02	CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR		
02.01	Cmara Municipal	1.735.000,00	1.735.000,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR		
01.00	Gabinete do Prefeito	378.546,00	
02.00	Secretaria Municipal de Administrao e Finanas	8.869.917,00	
03.00	Sec. Municipal de Educao, Cultura	25.113.963,00	
04.00	Secretaria Municipal de Sade	19.546.553,00	
05.00	Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos	9.180.875,00	
06.00	Secretaria Municipal de Assistncia Social	2.858.900,00	
07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	896.246,00	66.845.000,00
TOTAL GERAL			68.580.000,00

POR CATEGORIAS ECONMICAS			
01	DESPESAS CORRENTES	58.827.880,37	
02	DESPESAS DE CAPITAL	9.141.788,75	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	610.330,88	
TOTAL GERAL			68.580.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Artigo 4° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituio Federal e Lei de Diretrizes Oramentrias a:

I. Realizar operaoes de crdito por antecipao da receita nos termos da legislao em vigor;

II. Abrir, durante o exerccio e mediante decreto, crditos suplementares por anulao parcial ou total de dotao, supervit financeiro ou excesso de arrecadao, at o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no oramento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de maro de 1964;

III. Abrir crditos adicionais mediante decreto at o limite de dotao consignada como Reserva de Contingncia, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;

IV. Realizar transposioes, remanejamentos e transferncia de dotaoes at o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no oramento, de uma categoria de programao para outra e de um rgo oramentrio para outro, observando o disposto nos incisos V e VI do artigo 167 da Constituio Federal, situao esta, que no implicar em qualquer deduo do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Seplveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenrio, DJ de 16-3-2007);

 1 As alteraoes oramentrias atravs da edio de Decreto do Executivo a que alude os incisos II,III e IV deste artigo, por encontrar autorizao expressa na prpria Lei Oramentria, e na Lei de Diretrizes Oramentrias, ser utilizada para reforar dotaoes insuficientemente consignadas no oramento, ficando nos casos de utilizao do aludido percentual, automaticamente alterados os valores nos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exerccio financeiro, dispensando-se a realizao de novas audincias publicas para tanto.

 2 Quando se referir ao oramento do Poder Legislativo, a suplementao a que alude o inciso II deste artigo, ser direcionada formalmente por meio de ofcio da Presidncia da Cmara Municipal ao Executivo, o qual dever indicar como recursos a anulao parcial ou total de suas prrias dotaoes oramentrias, uma vez que a competncia para edio dos respectivos decretos de suplementao, bem como de toda e qualquer matria de natureza oramentria, a teor do disposto no art. 61,  1, inciso II, letra "b" da Constituio Federal  exclusiva do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Artigo 5º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOSTREZE DIAS DO MS
DEDEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

VICENTE LUCAS FILHO

Prefeito Municipal

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.**

MATEUS AUGUSTO SINHORELLI

Secretrio Municipal de Administrao